

ATA DE REUNIÃO – ACT 2013-2014**DATA:** 21/08/2013**LOCAL:** Sala de reuniões do 17º andar, ala norte - Ed. Sede ECT.**Horário:** 9h às 12h**PARTICIPAÇÃO:**

Pela ECT: José Olibério Alves, Heloisa Marcolino, Sergio de Mello Gurgel e Francisco Gilberto Barbosa da Silva.

Pela FINDECT: José Aparecido Rufino, Ronaldo Ferreira Martins, Elias Cesário de Brito Junior, Francisco Moacir Soares e Valdinez Borges da Silva.

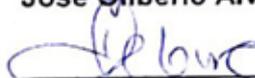
Aos vinte e um dias do mês de agosto de 2013, às 9 horas, na sala de reuniões do 17º andar ala norte - Ed. Sede ECT, reuniram-se a Comissão de Negociações da ECT e a Diretoria da FINDECT. Iniciando a reunião a Diretoria da FINDECT justificou a ausência nas reuniões desta semana do membro Aparecido Gimenes Gândara, considerando o falecimento de pessoa da família, ocorrido no dia 20 de agosto. Passou-se em seguida a discussão da Cláusula 36 – Liberação de Dirigentes Sindicais a Diretoria da FINDECT apresentou a proposta de liberação de 1 (um) dirigente sindical para cada 2000 (dois mil) empregados com mínimo de 5 (cinco) por sindicato e 11 para a FINDECT. A Comissão de Negociação da ECT apresentou a proposta de liberação de 1 (um) dirigente sindical para cada 1000 (mil) empregados com um mínimo de 1 (um) por sindicato. A Diretoria da FINDECT argumentou que se deve buscar uma situação de equilíbrio para os sindicatos menores e pediu que houvesse um avanço na proposição, com a manutenção de no mínimo 5. No que se refere à liberação de empregados para a FINDECT a Comissão de Negociação da ECT informou da impossibilidade de aumentar o número de liberados com ônus para a ECT em relação ao atualmente existente, que totaliza 186 empregados. O que poderá ser analisado é a possibilidade de proporcionalizar as 11 liberações existentes pelo número de sindicatos filiados a cada Federação. A seguir passou-se a discutir às Cláusulas relativas à Saúde do Trabalhador, ficou acordado entre as partes a manutenção da Cláusula 12 - Atestado de Saúde na Demissão. Quanto a Cláusula 14 que trata da CIPA a Comissão de Negociação da ECT informou que trará na próxima reunião um texto para apreciação pois entende que a legislação sobre o tema já é suficiente e para atender as necessidades da empresa e dos trabalhadores. A Diretoria da FINDECT solicitou ainda que houvesse a participação dos indicados mencionados no § 3º em pelo menos uma SIPAT, pois de maneira geral este evento é realizado apenas na capital. Quanto à Cláusula 24 - Empregado portador de HIV – A FINDECT solicitou isentar empregados portadores de doenças graves de custeio dos planos. A Comissão de Negociação da ECT informou com relação ao portador de HIV o tratamento previsto hoje no SUS é reconhecidamente um dos melhores do mundo e que o plano de saúde da ECT já é bastante concessivo em favor do empregado no que se refere ao compartilhamento sendo reconhecido como um dos principais benefícios oferecidos pela ECT. As partes acordaram em manter a Cláusula. Quanto à Cláusula 25 – Fornecimento da CAT/LISA. A Diretoria da FINDECT solicitou a supressão da palavra "expressa" na redação da Cláusula. A Comissão de Negociação da ECT explicou o motivo da manutenção da Cláusula e que o empregado tem o direito de não tornar pública a sua situação de saúde, com esses esclarecimentos as partes concordaram em manter a redação vigente no Acórdão. Analisando a Cláusula 33 Itens de Uso e Proteção ao Empregado, foi solicitado pela FINDECT que a ECT faça o fornecimento de protetor labial para os empregados, nos locais onde essa providência se fizer necessária. A FINDECT solicitou que constasse no texto do Acordo a obrigatoriedade de que o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA fosse elaborado de forma presencial por um técnico de segurança do trabalho e que isso não vem ocorrendo no Estado de Tocantins. A Comissão de Negociação, após consulta a área técnica, informou que não há problemas legais em relação ao levantamento de informações por meio de formulário para

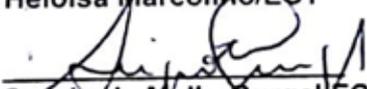


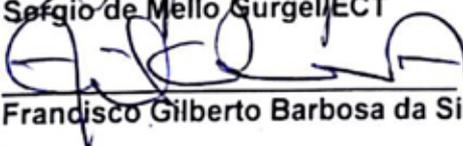
ATA DE REUNIÃO – ACT 2013-2014**DATA:** 21/08/2013**LOCAL:** Sala de reuniões do 17º andar, ala norte - Ed. Sede ECT.**Horário:** 9h às 12h

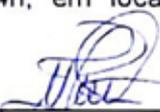
subsidiar a elaboração do relatório de mapa de risco da unidade. Contudo informou que a situação é excepcional, mas que levará a reivindicação à área responsável. Quanto à Cláusula 39 – Medidas de Segurança - A FINDECT solicitou assegurar o direito ao empregado de recusa em trabalhar em distrito e agência onde tenha sido vítima de assalto; solicitou segurança privada para agências, CEE, UDS, CDD; e ainda, escolta armada para os trabalhadores durante a entrega de objetos postais e encomendas nas unidades e distritos com ocorrência de roubos (assaltos). A Comissão de Negociação da ECT reafirmou que a Empresa está adotando providências no sentido de minimizar a insegurança e que poderia avaliar a possibilidade de que as pessoas que foram vítima de assaltos tenham prioridade nas transferências. O assunto será levado para avaliação das áreas técnicas. Esclarece que a redação da Cláusula já atende às reivindicações. Ressaltou ainda, que foi criado um Departamento de Segurança Empresarial – DSEMP que atuará juntamente com a Polícia Federal na questão de segurança seja na distribuição quanto nas agências. Quanto as portas giratórias e segurança armada esclareceu que são adotados mecanismos de segurança de acordo com o mapa de risco. Quanto à Cláusula 51 – Reabilitação Profissional as partes acordaram e manter a redação vigente no Acórdão. No que se refere à Cláusula 57 - Saúde do Empregado - Depois de lido o texto do Acórdão vigente, a FINDECT solicitou a ampliação do benefício com a retirada da frase do § 4º : "Neste último caso, as despesas serão compartilhadas pelo beneficiário titular, por entender que o empregado é vítima nessas situações". A Comissão de Negociação da ECT levará o assunto para avaliação da área técnica responsável, salientando que o compartilhamento da assistência médica na ECT é extremamente vantajosa para os empregados. Passada a análise do § 8º, a Comissão de Negociação informou que foi comprovado por estudos que a ginástica laboral não altera a situação de saúde do trabalhador e propôs a retirada o parágrafo por ser desnecessário. A FINDECT solicitou que houvesse alguma contrapartida da empresa no oferecimento de algum programa para prevenir o adoecimento do empregado, caso houvesse a saída do parágrafo que trata da ginástica laboral. As partes concordaram em continuar a discussão da Cláusula na próxima reunião. Ficou acertado, ainda, que a próxima reunião ocorrerá no dia 27 de agosto, às 14h, em local a ser informado posteriormente. A reunião foi encerrada às 12:30h.

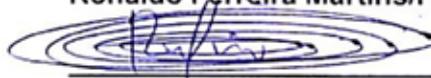


José Olibério Alves/ECT

Heloísa Marcolino/ECT

Sérgio de Mello Gurgel/ECT

Francisco Gilberto Barbosa da Silva/ECT

Ronaldo Ferreira Martins/FINDECT

José Aparecido Rufino/FINDECT

Elias Cesário de Brito Junior/FINDECT

Valdinez Borges da Silva/FINDECT /SINTECT-20

Francisco Moacir Soares/ FINDECT /SINTECT/ra